



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113  
C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 139/96.

Em, 12 de Novembro de 1996.



**EMENTA:** Dispõe sobre a alienação de bens móveis do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos:

- \* Uma camioneta GM Chevrolet Tipo D-20 Cabine Dupla ano/modelo 1993.
- \* Uma camioneta GM Chevrolet Tipo D-20 simples ano/modelo 1993.

**Artigo 2º** - Para a alienação a que se refere o artigo anterior, o Chefe do Executivo tomará todas as medidas legais, observando, especialmente os dispositivos da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**Artigo 3º** - O produto da alienação será utilizado no pagamento de compromissos inalienáveis do município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 1996.

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade